



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5418

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 750ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **SUD-PRC-2022/08286 – CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA** – Auto de Infração nº 19604 - Local da Infração: Clínica Central Lab, Rua Victor Jurema, 553, – Centro – Cajazeiras/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º Art. O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 19604, mantendo o valor da multa em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a devida atualização pela taxa de juros SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia no momento do pagamento e a possibilidade da concessão do benefício de desconto de 30% de acordo com o Decreto Federal nº 6514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 05 de maio de 2023.